

001-0294/93

18

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001029493 DE 1993

NATUREZA : PL 01-0294/93-7 DE 27/04/93

PROMOVENTE: VEREADOR GILBERTO KASSAB

E M E N T A :

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA RUA CATRIMANI, NA
CIDADE PATRIARCA- VILA MATILDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
AR PENHA
CATRIMANI, R.
CIDADE PATRIARCA
JULIA FONTANELLI RUBIO, R.

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 17:42:36

00000010947-93



ARQUIVADO EM 24/5/93

CHEFE DA SEÇÃO

LOIZA TAKELI ABADIA
Chefe da Seção Técnica



Câmara

DIGITADO
A. T. M.
Municipal de

Folha nº	01	de proc.
n.º	294	de 1993

São Paulo

LIDE	27/04/1993
AS	
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
POLÍTICA URBANA, MATR. M. ANS	
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	

PROJETO 01 - PL
01-0294/93-7

Autoriza o Executivo a alterar a
denominação da RUA CATRIMANI, na
Cidade Patriarca - Vila Matilde

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Catrimani, código CADLOG 04631/0 em Cidade Patriarca - Vila Matilde, passando esta a chamar-se RUA JULIA FONTANELLI RUBIO;

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1993.


Gilberto Kassab
Vereador
Líder da Bancada do PL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc
n.º	294	de 1933
K		

JUSTIFICATIVA

Julia Fontanelli Rubio foi a primeira moradora da Rua Catri-
mani, sendo a pioneira do Bairro Cidade Patriarca.

Sua atuação junto à comunidade, em conjunto com seus filhos
Alcides e Arnaldo, foi marcante, mostrando-se exemplar nas atividades
desenvolvidas.

Faleceu aos 83 anos, deixando entre parentes e amigos uma
lição de amor e dedicação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DISTRITO DE BARÃO GERALDO

GUIDO DE CAMARGO PENTEADO SOBRINHO

Oficial do Registro Civil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO
MARIA CÉLIA DE CAMARGO PENTEADO
ESCRIVÃ
GUIDO DE CAMARGO PENTEADO SOBRINHO
ESCREVENTE
Barão Geraldo - Cr. Postal 6.500
Fone 39-1976
CEP 13.083 - Campinas - SP

Folha nº 03 de proc
n.º 294 de 19 93
570

ÓBITO Nº 3.987.-

CERTIFICO que, às fls. 139.-, do livro nº C-08.-, de Registro
de ÓBITOS, foi feito hoje o assento de JULIA FONTANELLI RUBIO.-
falecid a.- a 14 de março.- de 19 89.-
às 00:40.- horas, em Hospital das Clínicas - Unicamp, neste Distrito.-

do sexo feminino.-, de cor branca.-, profissão do lar.-
natural de Bauru, deste Estado.-

residente e domiciliad a em Campinas, deste Estado.-

com 83 anos.- de idade, estado civil viúva.-

filh a.- de JULIÃO FONTANELLI (falecido).-

profissão .-.-.-.-. natural de .-.-.-.-.
residente .-.-.-.-.
e de Dona ARCANGELA FINORE (falecida).-
profissão .-.-.-.-. natural de .-.-.-.-.
residente .-.-.-.-.
Foi declarante ARNALDO RUBIO.-
sendo o atestado de óbito firmado por Dr MAURO DUARTE CARON, CRM 55.721.-
que deu como causa da morte Insuficiência respiratória, Fratur
de colo de fêmur D.- e o sepultamento feito no cemitério de
Jardim das Primavera, em Guarulhos, deste Estado.-
Observações: A falecida nasceu aos 03/10/1905. Era viúva de FRANCISCO RUBIO,
com o qual era casada aos 15/05/1926, em Santa Adélia, deste Estado, no
livro A-76, às Fls. 288, sob nº 43.318. Deixa os filhos Rubio e Arnaldo,
com 61 e 55 anos de idade. Deixa bens e não deixa testamento. Não era
eleitora. O registro foi feito de acordo com as declarações prestadas
junto à SETEC pelo declarante supra mencionado, que subscreveu a declaraçã
nº 1222, que fica arquivada neste.

O referido é verdade e dou fé.

Barão Geraldo, 16 de março.- de 19 89.-

Costa.....Cr\$0,69

Cart. Servi., Cr\$0,14

Recebido por:

Oficial

MARIA CELIA DE CAMARGO PENTEADO- ESCRIVÃ

em 14
Rua Felipe do O. Al. 32 e Praça de S. 377

PIRMA Nº 10 TAB.
L. João J. J. 114
Campinas - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....294.....de 1993.....03/.....04...../.....93.....(a).....ISABEL.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 03/05/93

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/05/93

[Signature]
LUIZ ARRIAS
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A.T.M.
CARVALHO

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/05/93 às 12-hs.
[assinatura]

Às Nobres Vozes:
para relatar

Carla Lino Tasso

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 04 de maio de 1993

[assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 10. 05. 93

(a) *[assinatura]*



PARECER
0320/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 294/93.

Folha n.º 105
n.º 234
São Paulo

Trata-se de Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Gilberto Kassab que visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua Catrimani, CADLOG 04631-0, na Cidade Patriarca, Distrito de Vila Matilde, para Rua Julia Fontanelli Rubio.

O art. 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, atribui a alterar a denominação para que esta autorize o Executivo, vias e logradouros. Entretanto, a Lei Municipal nº 8776, de 6 de setembro de 1978, veda a alteração de denominação de logradouros públicos no Município de São Paulo, salvo quando constituam denominações homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação.

No caso, inexistente homonímia ou fator correto da alteração visto que violaria o art. 12 da já citada Lei nº 8776/78.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Relator.

10/05/93

<mrp>

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 05 / 1993

pagina 40 coluna 3~

conferido: *[assinatura]*

A. A. T. M.

Em, 13 / 05 / 93

[assinatura]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 06 do proc.
EP. 294 de 1993
O lun 17 de Maio

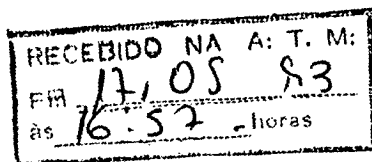
São Paulo, 17 de Maio de 1993

MEMORANDO nº 051 / 93 - ATM

A nobre Ver. **Gilberto Kassab:**

O P 1-294 / 93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente



Sbc.-

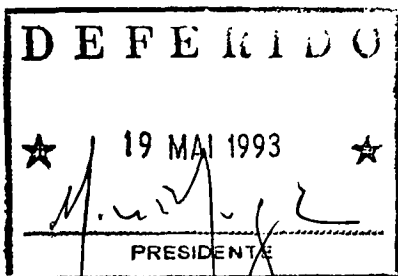
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.
A.T.M.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 07 do proc.
Nº. 294 de 1993
O funcionário

- 10101



REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0376/93-0

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que o PL
294/93 seja retirado e arquivado.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1993

VEREADOR GILBERTO KASSAB

1307 16013 00042

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo

20/5/93

U
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>7</u> fls.
Arquivo em	<u>27.5.93</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
LUIZ TAKENO OYAMICHI	
Chefe de Seção Técnica DT	